



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que dispõe sobre a instituição de datas comemorativas.

A campanha foi iniciada em 2014 e é dedicada à saúde e segurança no ambiente de trabalho. A escolha do mês se deu porque, no dia 28 de abril, pessoas do mundo todo celebram o “Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho”. Já no dia 7 de abril é o Dia Mundial da Saúde. A iniciativa ganhou força por iniciativa do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Paraná, que é conscientizar órgãos governamentais, empresas e empregados para a importância de combater situações de risco e doenças laborais.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias a presente proposta.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Juliano de S. Pessanha
Chefe de Gabinete da Presidência
Mat. 1473



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 041/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Arraial do Cabo, o Mês Abril Verde, dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

Parágrafo único – No mês de Abril, anualmente, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação e prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e à promoção da saúde do trabalhador;

Artigo 2º - Fica instituído, no Município de Arraial do Cabo, o dia 28 de Abril como o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Artigo 3º - Fica instituído o dia 10 de Outubro como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas do Município de Arraial do Cabo.

Parágrafo único – Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com a Secretaria Municipal responsável, desenvolver atividades como palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas, entre outras com vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.

Artigo 4º - As datas acima mencionadas passam a fazer parte do calendário oficial de festividades do Município de Arraial do Cabo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal